



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 85, DE 09 de dezembro de 2022

"RETIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 3.513/2022, QUE CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO À EMPRESA DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O inciso III do Art. 1º da Lei Municipal 3.513/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

Art 1º (...)

III - Concessão, para fins de ampliação das estruturas fabris, do uso dos recuos estabelecidos no Plano Diretor nos casos em que a ampliação possuir o mesmo alinhamento e recuos das unidades já construídas.

Art. 2º O inciso III da Cláusula Primeira do Termo de Concessão de Incentivo passa a vigor com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: (...)

III - Concessão, para fins de ampliação das estruturas fabris, do uso dos recuos estabelecidos no Plano Diretor nos casos em que a ampliação possuir o mesmo alinhamento e recuos das unidades já construídas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora é encaminhado à apreciação do Legislativo tem como finalidade a correção de erro na redação na Lei 3.513/2022, que "CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO À EMPRESA DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.

A correção se faz necessária para que possa de fato utilizar-se o mesmo alinhamento dos outros pavilhões existentes no local, em nada interferindo na mobilidade do entorno, visto que são pavilhões existentes e já regularizados tempestivamente junto ao Município.

Cabe ressaltar que o aumento na estrutura não tende a causar impactos significativos e resultará em aumento de postos de trabalho no Município.

Assim, por considerarmos que a proposta é plenamente justificável, objetiva e simples, que visa apenas uma retificação necessária, contamos com a aprovação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal